
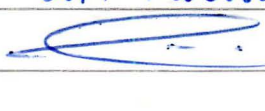


unânime e de acordo com o parecer." 2) Processo nº 13/83 - classe V - Partido do Movimento Democrático Brasileiro - Pedido de registro de Diretórios Municipais - Relator: Sr. Gualter Mascarenhas Barbosa. Decisão: "Deferiram, à unanimidade, o pedido de registro dos Diretórios de Itaquiraí e Costa Rica, determinando a anotação das respectivas Comissões Executivas, convertendo em diligência o julgamento do pedido de registro do Diretório de Caracol, todos do PMDB, para que seja juntada cópia da ata da reunião do Diretório que elegeu a Comissão Executiva. Decisão unânime e de acordo com o parecer." 3) Processo nº 118/83 - Classe XIV - Juiz Eleitoral da 31ª Zona - Indicação de Escrivão Eleitoral. Relator: Des. Leão Neto do Carmo. Decisão: "Acolheram a representação e nomearam o Sr. Gilson Carvalho de Lima, escrivão do foro judicial, para exercer as funções de escrivão eleitoral, unanimemente, acolhido o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Des. Presidente.

 Pres. 

Ata nº 394 - Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

Aos dezesseis dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e quatro, às dezessete horas e trinta minutos, reuniram-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Leão Neto do Carmo. Estiveram presentes os Juizes: Rui Garcia Dias, Gualter Mascarenhas Barbosa, Sinichiro Kiga, Gilberto da Silva Castro, Arnaldo Esteves Lima, Marco Antônio Cândida e Octávio Pacheco Lomba, Procurador Regional Eleitoral. O Des. Presidente declarou

aberta a sessão e deu início aos trabalhos, solicitando ao Senhor Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foram lidos, assinados e publicados os seguintes acórdãos, julgados na sessão anterior: 1) Acórdão nº 294, referente ao Processo nº 10/83 - Classe V - 2) Acórdão nº 295, referente ao Processo nº 13/83 - Classe V - A seguir, passou-se ao julgamento dos seguintes processos: 1) Processo nº 01/84 - Classe XIV - Juiz Eleitoral da 3ª Zona, mundo novo - Indicação de escrivão eleitoral - Relator: Des. Leão Neto do Carmo. Decisão: "Conheceram da representação, mas negaram aprovação, à indicação feita, recomendando ao Juiz Eleitoral que deverá observar o disposto no art. 33, § 8º do Código Eleitoral. Decisão unânime e de acordo com o parecer." - 2) Processo nº 13/84 - Classe XIV - Diretor SCA submete apreciação do Quadro Demonstrativo de Progressão Funcional dos servidores da Secretaria deste Tribunal. Relator: Des. Leão Neto do Carmo. Decisão: "Aprovaram a proposta de progressão, unanimemente e de acordo com o parecer." - 3) Processo nº 14/84 - Classe XIV - Representação do Diretor-Geral/TRE/MS, propondo indicação de outra vara da Comarca de Haviáí, para responder pelo serviço eleitoral da 2ª Zona - Haviáí. Relator: Des. Leão Neto do Carmo. Decisão: "Designaram a primeira Vara de Haviáí para responder pelo serviço eleitoral da 2ª Zona - Haviáí durante as férias do titular da 2ª vara. Decisão unânime e conforme o parecer." 4) Processo nº 010/84 - Classe XIV - Juiz Eleitoral da 4ª Zona - solicita autorização para requisitar servidora da Secretaria de Administração/MS. Relator: Des. Leão Neto do Carmo. Decisão: "Indeferiram o pedido, por não ser a servidora lotada na jurisdição da Zona (Art. 2º da Lei nº 6.999, de 07.06.82) unanimemente e de acordo com o parecer. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lida e achada conforme, vai assinada pela Des. Presidente.

Ass. Sub. 